

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PMSMG**  
**(CARONA)**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1DOC nº 6.548/2025 – IPMA/PMA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024 - PMSMG, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023-2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, nos termos da Lei nº 14.133 DE 2021, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gelos em escamas e cubos, botijão de gás e recarga de gás-GLP, acondicionado em botijão peso médio de 13kg, objetivando atender o IPMA.

Temos a informar sobre os seguintes documentos juntados:

- MEMO. Nº 071/2025 – GAB/IPMA, solicitando a abertura de processo, para atender as necessidades do IPMA;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD com autorizo do ordenador de despesa e Anexo com quantitativo de itens;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP com autorização preliminar do ordenador de despesa;
- Cotação de preços com 3(três) participantes;
- Mapa comparativo de preços, demonstrando vantagem em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024;
- Justificativa de Vantajosidade art. 86 §2º da Lei nº 14.133/2021;
- Ofício nº 136/2025 – GAB.IPMA, com solicitação enviada a licitante, manifestando interesse e solicitando aceite/anuência em aderir a ARP nº 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90023-24;
- Ofício nº 018/2025, com o Termo de aceite da licitante **PEG PAG LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.470.529/0001-20;**
- Certidões e documentos da contratada, documento do representante da empresa, válidos;
- Ofício nº 137/2025 - GAB.IPMA, solicitando autorização do órgão gerenciador para aderir a Ata de Registro de Preços nº 027/2024;
- Autorizo do Órgão gerenciador da ARP;
- Aviso de licitação e suas publicações;
- Parecer Jurídico da análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 90023-2024; Decreto nº 44/2023, de 01 de abril de 2023;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 90023-2024;
- Ata de Registro de Preços – ARP nº 027/2024 e anexos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2024;
- Aviso de Homologação; Termo de Homologação; Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024 – PMSMG,
- Justificativa de Processo – Presidente da CPL;
- Dotação Orçamentária;

- Parecer jurídico nº 051/2025 – IPMA/DAF, exarado por Leynilson Lopes Iwabuchi – Diretor Jurídico – OAB/PA nº 20.983;
- Parecer nº 283/2025 – PROGE.PMA favorável a ARP, exarado por David Reale da Mota – Procurador Municipal;
- Despacho a SML que analisou a conferência de documentos;

O processo seguiu para análise da Secretaria Municipal de Licitação-SML, para conferência da veracidade documental, a qual emitiu despacho e acato da Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério – Secretária Municipal de Licitação - SML orientando prosseguimento da referida Adesão e posterior acato da Sra. Christiane Cardoso do Nascimento- Subprocuradora Geral do Município.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

**(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **recomendamos** que após a assinatura do contrato os autos retornem à esta Controladoria para parecer, devidamente vistado pelo jurídico da secretaria.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada se encontra revestida das formalidades legais podendo a Administração Pública dar sequência à demanda do IPMA e, por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Remetemos os autos à deliberação superior.

Ananindeua/PA, 15 de julho de 2025.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PM